



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021-PMJ TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021-PMJ

EDITAL RETIFICADO **PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, através do Prefeito Municipal, Sr. LAERTE DOS SANTOS SILVA, torna público aos interessados que realizará processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, objetivando a “Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Engenharia Sanitária de limpeza urbana compreendendo: a) Coleta, transporte e descarga de resíduos domiciliares e comerciais, com características de doméstico conforme quantidades mensais estabelecidas em anexo que são gerados na área urbana e principais localidades rurais do município, dos pontos de geração até o aterro sanitário; devidamente licenciada conforme normas e especificações contidas nesse edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente.”

SUPORTE LEGAL: A presente licitação tem por fundamento legal a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e as condições deste edital aprovadas e autorizadas pelo Senhor PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUNA, através do Processo Licitatório nº 48/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de MENOR PREÇO, de conformidade com o contido no Inciso I, § 1º, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço Global.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”: Os envelopes deverão ser protocolados até às 08:00 do dia 21/06/2021 - 30/06/2021, ressaltando que o horário de expediente desta Prefeitura, é das 7:00 às 13:00 horas.

ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Às 08:30 horas, do dia 21/06/2021 - 30/06/2021, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, localizada no Paço Municipal, Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, neste Município.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Tomada de Preço é a **Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana compreendendo: a) Coleta, transporte e descarga de resíduos domiciliares e comerciais, com características de doméstico conforme quantidades mensais estabelecidas em anexo que são gerados na área urbana e principais localidades rurais do município, dos pontos de geração até o aterro sanitário; devidamente licenciada conforme normas e especificações contidas nesse edital e**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

seus anexos, bem como na legislação pertinente. Os Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana consistem em:

1.1.1. Os resíduos sólidos domiciliares deverão ser depositados no Aterro Sanitário da empresa vencedora do **Processo Licitatório nº 48/2021 Tomada de Preços nº 01/2021** – cuja reunião de Licitação será realizada no dia **21/06/2021 – 30/06/2021**. Nessa mesma data será informado por ofício aos interessados em participar do processo em epígrafe o local do Aterro Sanitário.

1.2 A coleta e o transporte caracterizados como classe I pela NBR 10.004 da ABNT, resíduos dos grupos A3, B, C e todo grupo cujo tratamento não possa ser realizado fora do local de geração, de acordo com a resolução do CONAMA N° 358/2005 e resolução ANVISA RDC 306/2004, resíduos da construção civil, conforme resolução CONAMA N° 307/2002 e qualquer outro resíduo cuja disposição final em Aterro Sanitário seja proibida pelos órgãos ambientais, não são parte integrante deste Edital.

1.3 A CONTRATADA deverá seguir o disposto na Legislação Municipal que dispõe sobre o Saneamento Básico e adequar-se ao Plano Municipal de Saneamento Básico, em elaboração, de forma a garantir o pleno atendimento à Lei Federal 11.445/2007 – que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

1.4 As diretrizes e especificações técnicas para execução das atividades e serviços mencionados no objeto (item 1.1 deste Edital), estão contidas e detalhadas no **Anexo VII** deste Edital.

2. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor global estimado do contrato oriundo desta licitação é de até **2.033.466,00 (dois milhões, trinta e três, quatrocentos e sessenta e seis reais)**, **R\$ 2.671.872,65 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, fixado com base no Orçamento Básico anexo ao processo administrativo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10.167,33	Tonelada	R\$ 200,00 R\$ 262,79	R\$ 2.033.466,00 R\$ 2.671.872,65

2.2 **Dotação:** As despesas objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaruna e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária:

CÓDIGO REDUZIDO	DOTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
117	3.3.90.00.00.00.00.0080	R\$ 200,00 R\$ 262,79

2.3 A quantidade de tonelada/ano é baseada em informações oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com relação a população do município. Dessa forma, durante a vigência do contrato, havendo disponibilidade de novos dados acerca da população habitacional do



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

município, fica a cargo da Administração Pública atualizar os quantitativos (toneladas) para que o serviço seja prestado com excelência.

2.3.1 Essa atualização de quantidade conforme dados oficiais do IBGE não caracteriza aditivo na forma do Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Por se tratar de fato superveniente relacionado a informações oficiais periodicamente disponibilizada pelo Governo Federal.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1 A “**Documentação de Habilitação**” e as “**Propostas**” deverão ser entregues em envelopes distintos, rubricados e hermeticamente fechados, e conterão as seguintes indicações, conforme seu conteúdo:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 01/2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA
Proponente:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇO – EDITAL Nº 01/2021
SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA
Proponente:

3.2 Na data e horário estabelecidos para a abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, localizada no endereço anteriormente mencionado, a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos de abertura dos envelopes e processamento da licitação.

3.3 Toda documentação apresentada pertinente à **Habilitação** e às **Propostas**, deverá estar redigida em português (admitida a citação de termos técnicos em outra língua), datilografada ou impressa por processo computacional, em papel com identificação da empresa licitante, sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou rasuras em suas partes essenciais, rubricada em todas as suas folhas, e, ao fim, assinada por quem tenha capacidade para assumir a obrigação em nome da empresa.

3.4 Todos os valores, preços e custos terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

3.5 Os documentos serão preferencialmente encadernados, conforme o tópico a que se referam, e suas folhas numeradas sequencialmente, na ordem dos itens do Edital e rubricadas.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

3.6 A apresentação das propostas implica aceitação de todas as condições expressas no Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no art. 41, § 3º da Lei 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na Habilitação.

4.2 Não será admitida a participação, na presente Licitação, de empresas Proponentes reunidas em consórcio.

4.3 Não será permitida a participação na presente Licitação, as empresas:

a) sob processo de falências, concordata, em regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, que tenham sido suspensa de licitar ou declaradas inidôneas para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, de qualquer dos poderes da União, Estados e Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o praticou;

b) que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta Licitação; e/ou,

4.4 É vedada ainda a participação de pessoas físicas nesta licitação.

4.5 Nesta licitação não poderá participar, direta ou indiretamente:

a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal ou responsável pela licitação.

4.6 As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes no presente Edital e Anexos, aceitando integral e, incondicionalmente, as cláusulas e condições avençadas e das normas que o integram, bem como no enquadramento dessas condicionantes do objeto social. Deverão ser verificadas as características dos resíduos e quantidades a serem dispostas, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação das Propostas.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

4.7 A participação nesta Licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

4.8 As empresas estrangeiras que queiram participar deverão estar regularmente instaladas no Brasil, desde a data da apresentação dos documentos até a execução final do respectivo Contrato e, durante todo o período da contratação, devendo os seus representantes legais ter poderes expressos para representá-las judicial e administrativamente, inclusive para receberem citação.

5. DA HABILITAÇÃO – Envelope nº 01

5.1 Deverão ser apresentados os seguintes documentos, para a comprovação da Habilitação:

5.1.1 QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **No caso de Empresa Individual:** Registro comercial ou Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

b) **No caso de Sociedades Empresariais e Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) **No caso de Sociedades Cíveis:** Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

5.1.2 QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação regular perante a SRF – Secretaria da Receita Federal;



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal, Estadual e Municipal** da sede da empresa licitante, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social - INSS** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

5.1.3 QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. **O Balanço e demonstrações** a ser apresentado deverá ser cópia extraída do Livro Diário, com **apresentação do Termo de Abertura e Encerramento deste, devidamente autenticado pela Junta Comercial do Estado, salvo na qualidade de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**. Em se tratando de sociedade por ações (“S/A”), deverá ser apresentada a publicação em órgão de imprensa oficial. Em se tratando de empresa constituída recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura acompanhado da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado.
 - b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC;
- c) Comprovação através de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, ou do próprio Contrato Social ou do Balanço Patrimonial, de possuir na data da sessão inicial da licitação, capital social igual ou superior ao valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado desta licitação.
- d) Relação dos índices contábeis para fins de comprovação de boa situação financeira da licitante (capacidade) para execução do objeto do contrato, a ser avaliada por Contador ou Técnico de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, e esta comprovação será avaliada por meio dos seguintes atendimentos:



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

d.1) Índice de Liquidez Corrente (ILC): Esse índice define a capacidade da Proponente em liquidar seus compromissos a curto prazo. Calcula-se pela seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:

ILC= Índice de liquidez corrente
AC= Ativo circulante
PC = Passivo circulante.

d.2) Índice de Liquidez Geral (ILG): Esse índice define a capacidade da Proponente de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a Proponente possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RPL}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

ILG= Índice de liquidez geral
AC= Ativo circulante
RPL= Realizável a longo prazo
PC = Passivo circulante
ELP= Exigível a longo prazo.

d.3) Índice de Endividamento Total (IET): Esse índice mede a participação de recursos financiados por terceiros, sendo um indicador de risco da Proponente. Calcula-se este índice pela seguinte fórmula:

$$\text{IET} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}}$$

Onde:

IET = Índice de endividamento total
PC= Passivo circulante
ELP = Exigível a longo prazo
AT= Ativo total



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

d.4) Será considerada habilitada a prosseguir neste certame a Proponente que apresentar comprovação de boa situação econômico-financeira, a ser avaliada através dos valores de índices extraídos do balanço patrimonial apresentado, e atingir, concomitantemente, todas as condições e valores de pontuação abaixo relacionados:

a) Índice de Liquidez Corrente (ILC) **igual ou superior a 1,00**;

b) Índice de Liquidez Geral (ILG) **igual ou superior a 1,00**;

c) Índice de Endividamento Total (IET) **igual ou inferior a 0,50**.

d.5) Em conjunto com as demonstrações financeiras referidas no letra anterior, a proponente deverá apresentar Demonstrativo, devidamente assinado por Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC, onde constarão todos os índices apurados a partir dos documentos supra, bem como memória de cálculo dos mesmos.

5.1.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro e quitação da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas;

b) Comprovação de aptidão para execução dos serviços, mediante:

b.1. Atestado(s) de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que mostre que a empresa e o(s) responsável(is) técnico(s) pertencentes(s) ao quadro profissional da empresa, com instrução de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, está exercendo atividade no ramo de Engenharia e com características semelhantes ao objeto desta licitação.

b.2. Comprovação de o proponente possuir em seu quadro profissional (registrado ou contratado), antes data prevista para a entrega da documentação e das propostas, profissional de nível superior, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto (residente dos serviços), por prestação de serviços de características semelhantes às do objeto deste Edital, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos:

- Cópia da carteira de trabalho, que demonstrem a identificação do profissional; ou

- Cópia da última alteração contratual da empresa proponente, no caso do profissional ser sócio da mesma; ou

- Contrato de prestação de serviço.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

c) Declaração do proponente de que conhece a legislação brasileira sobre meio ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade, sem ônus para o Município de Jaguaruna, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente;

d) Licença Ambiental de Operação (LAO), da Central de Triagem de resíduo doméstico urbano com Destinação dos Rejeitos e devidamente licenciado por órgão ambiental responsável, comprovando suas atividades de Central de Triagem nas licenças, com validade no ato desta licitação, da Proponente ou de terceiros, se for o caso, acompanhado de contrato ou termo de compromisso que comprove a disponibilidade do local de triagem;

e) A empresa declarar que realizou visita para ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação através de seu representante;

f) Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da lei, dos equipamentos que atendem o mínimo exigido, conforme o disposto no Anexo VII, e de que os mesmos estarão disponíveis para a execução dos serviços objeto deste edital. Levando em consideração as informações contidas no edital como: rota, tonelagem por período do ano e cronograma semanal.

5.1.5 Outras exigências quanto ao processo de habilitação:

a) Declaração de que a proponente atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo II;

b) Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de todas as esferas de Governo, de acordo com o modelo sugerido no Anexo III;

c) Declaração da proponente de aquiescência dos termos editalícios e fidedignidade documental, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

5.1.6 Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:

a) Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias da emissão, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

b) Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório **ou** no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria. Caso a licitante opte pela última possibilidade, deverá fazê-la **até um dia útil antecedente à data de abertura dos envelopes**;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

- c) Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação;
- d) As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo 5, serão inabilitadas;
- e) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 3.1.

5.1.7 Diretrizes para apresentação gráfica/visual dos documentos e propostas:

- a) Os documentos serão preferencialmente encadernados, conforme o tópico a que se referam, e suas folhas numeradas sequencialmente, na ordem dos itens do Edital e rubricadas.
- b) Para fins de serem intimadas as licitantes acerca dos atos desta Comissão pertinentes ao presente processo, as licitantes deverão apresentar uma declaração contendo seu telefone/fax de contato e/ou endereço eletrônico, a qual poderá ser apresentada no envelope nº 01 – documentação. Através de um ou de outro far-se-á intimação dos atos, considerando-se os licitantes intimados;
- c) A não apresentação do documento citado no item 5.1.7 “b” não inabilitará a licitante, no entanto, a mesma poderá ficar prejudicada quanto à sua intimação.

6. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, inclusive a certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em inabilitação da licitante.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

6.4 Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6 Para fins de desempate proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

6.7 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8 Somente se aplicarão os critérios supracitados quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 02

7.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via em original, preferencialmente conforme o modelo do **Anexo IX deste Edital**, redigida em português, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, **identificada e assinada por representante legal da empresa licitante ou por seu procurador com poderes para tais fins**, e devendo conter o VALOR GLOBAL mensal para os serviços em questão, além dos requisitos abaixo:

7.1.1 A planilha deverá apresentar valor unitário, valor mensal para cada serviço do objeto deste Edital, que resultará no valor global mensal, e o valor total global (para até 31/12/2021), expresso em reais (R\$), em algarismos com no máximo dois dígitos após a vírgula.

Obs.: Havendo divergência entre o valor expresso por extenso e o indicado em algarismos, prevalecerá o por extenso.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

7.1.2 A licitante deverá apresentar, em conjunto com o modelo do **Anexo IX**, para a prestação de serviços ora pleiteados, planilha de preços com a composição do custo unitário, e conforme segue:

7.1.2.1 Planilhas Individuais de Preços de cada um dos serviços constantes dos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 do objeto deste Edital, para demonstrar o cálculo do preço unitário e mensal de cada um dos serviços, considerando os quantitativos estimados para cada serviço. Elas deverão indicar claramente todos os custos com equipamentos, insumos, materiais, mão-de-obra, encargos, tributos e quaisquer outros itens que venham a compor os referidos preços.

7.1.2.2 Os valores constantes das planilhas deverão ter preço base relativo à data de apresentação dos envelopes.

7.1.3 Carta de apresentação da proposta de preços, indicando o objeto licitado e constando ainda o nome, endereço e CNPJ da proponente; número da conta corrente, agência e instituição bancária a qual deverão ser realizados os depósitos provenientes da contraprestação de serviços ora assumida, caso se sagre vencedora do certame.

7.1.4 **VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo de 60 (sessenta), dias, a partir da data estabelecida para entrega dos Envelopes nº 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”.

7.1.4.1 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

7.1.5 **CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:** mensalmente, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços.

7.2 A apresentação da proposta implica para a empresa proponente, aceitação de todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros e impostos.

7.3 Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização e dentro das condições contratuais.

8. DA RETIRADA DO EDITAL

8.1 O Edital e seus anexos poderá ser consultado/ou retirado no Departamento de Licitações, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 290 – Centro – Jaguaruna – S.C. A retirada do Edital e seus anexos será precedida do recolhimento da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais), podendo ser depositado na **Conta Corrente nº 14.487-8, Agência nº 2202-0, Banco do Brasil**; ou retirada de Documento de Arrecadação Municipal(DAM), no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal para pagamento na rede bancária.

9. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

9.1 A “Documentação de Habilitação” e as “Propostas de Preços”, relativas a esta Concorrência, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, a qual competirá ainda, na forma da Lei, apreciar, informar e decidir sobre tudo o que se refira à licitação, realizar diligências, solicitar esclarecimentos sobre o objeto ofertado, bem como requisitar ao Prefeito a convocação de pessoas, que ela indicar, para prestar-lhe assessoria.

9.2 Os membros da Comissão e as pessoas que a assessorarem não poderão ter nenhum vínculo direto ou indireto, de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, com as empresas licitantes interessadas.

9.3 - A Comissão poderá suspender ou adiar reunião marcada, de acordo com a necessidade verificada.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa, de forma expressa), com poderes específicos para representá-las.

10.2 Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida à ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

10.3 Os envelopes nº 2 contendo as Propostas de Preço serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

10.4 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

10.5 A “Documentação de Habilitação” dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada.

10.6 A inabilitação do licitante, ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvidos fechados os Envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

10.7 O resultado do julgamento da fase de habilitação será afixado no mural da Secretaria de Meios e Suprimentos, localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 Desistindo, expressa ou tacitamente, os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da fase de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes habilitados, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste edital.

11.2 As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterà a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas - com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

11.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar proposta de preços que sejam manifestamente inexequíveis seja por preços excessivos ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela administração;
- d) apresentar proposta de preços que deixem de considerar, no mínimo, os pisos salariais das categorias pertinentes e/ou os encargos sociais e trabalhistas estabelecidos em Lei e/ou valores de mercado para equipamentos e insumos;
- e) não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto do edital.

11.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será conforme o estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, exceto nos casos previsto no item 6.6 deste edital.

11.5 O resultado do julgamento das propostas de preços será afixado no mural do Departamento de Meios e Suprimentos, localizado no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

12. DO JULGAMENTO

12.1 A presente licitação, para efeito de julgamento, será do **MENOR PREÇO GLOBAL** por tonelada ofertado pelas empresas licitantes, ao somatório dos valores apresentados para a execução dos serviços (coleta, transporte, triagem e descarga).

12.2 Será considerada vencedora aquela empresa que tendo cumprido todas as exigências deste Edital, conforme prescreve o Art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, apresentar o menor preço.

12.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após efetuada a classificação final das propostas, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo para a Autoridade competente para adjudicação da proposta vencedora e para a homologação da licitação.

13.2 A homologação e adjudicação do objeto da licitação somente ocorrerão após o transcurso do prazo sem interposição de recurso; ou tenha havido desistência expressa de todos os licitantes; ou após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 A licitação poderá ser revogada, por conveniência e oportunidade da Administração, reduzida a termo pelo Chefe do Poder Executivo; ou anulada, por vício de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Transitada a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação ao interessado (via e-mail, correio ou fac-símile), comparecer ao Setor de Licitações, situado à Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, bairro Centro, Jaguaruna/SC, para assinatura do contrato, conforme minuta do **Anexo VIII**.

15.2 Caso o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo estipulado, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente das cominações constantes no artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.3 A Proponente Vencedora desta Licitação deverá, nesse prazo indicado, adotar todas as providências para a celebração do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades e obrigações por ela assumidas.

15.4 Fica vedada a cessão total do contrato. Poderá, devidamente motivado e a critério do Município,



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

a contratada ceder parcialmente o objeto do presente edital desde que expressamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo do órgão público licitante, em conformidade com o artigo 72 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.5 Os termos da minuta do Contrato, constante no **Anexo VIII**, fazem parte das exigências do presente edital, independentemente de transcrição.

15.6 Cabe ao adjudicatário aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7 O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias posteriores à data de recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica de execução de todos os serviços decorrentes da presente licitação, junto ao CREA, e cópia do recibo correspondente.

15.8 A execução dos serviços a serem contratados deverá ser iniciada imediatamente após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço para o início dos serviços licitados, a ser emitida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

15.9 Este Edital e todos os documentos que compõem seus Anexos e a Proposta da Proponente vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 O prazo para execução e prestação dos serviços desta licitação será até **31/12/2021**, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados entre os dias primeiro e último de cada mês, com exceção da primeira e última que poderão ser fracionadas. As medições deverão ser atestadas pela Contratante para fins de pagamento.

17.2 O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até 30 dias do mês subsequente a prestação do serviço, e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, assim como pelo representante da **CONTRATADA**.

17.3 Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

17.4 Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no **INPC-IBGE**, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

17.5 Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

- a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Contratante e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;
- b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.
- c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.
- d) nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.6 A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

17.7 O pagamento estará vinculado à disponibilização dos recursos pela Municipalidade, e comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

18. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- b) As contratações de mão-de-obra feitas pela Contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e a Contratante;
- c) Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, a supervisão dos serviços



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;

- f) Informar a Prefeitura Municipal de Jaguaruna da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- h) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- i) Responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Jaguaruna ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- j) A Contratada deverá apresentar ao Município, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- k) A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- l) A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- n) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- o) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- p) Acatar solicitação da Contratante de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- q) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- r) Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- s) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da Contratada deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos,



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;

- t)** A Contratada deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- u)** Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta;
- v)** Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- w)** Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais desta Contratação;
- x)** Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- y)** Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;
- z)** Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;
- aa)** A Contratada não transportará substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- bb)** Sempre que for necessário, encaminhar à Contratante estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- cc)** Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com a Contratante, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- dd)** Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Edital, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;
- ee)** A Contratada deverá buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- ff)** Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e apresentar, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- gg)** Caberá à Proponente vencedora, a observância de todas as normas ambientais vigentes e a vigir



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

sobre as atividades licitadas;

hh) A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso; e,

ii) As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços licitados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

jj) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

ll) Responsabilizar-se pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;

mm) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações do MUNICÍPIO, os reparos ou substituições necessários devem correr por conta da CONTRATADA e ser prontamente atendidas;

nn) Responsabilizar-se pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

oo) Responsabiliza-se em observar rota e tonelagem para a coleta dos resíduos sólidos no Município de Jaguaruna levando em consideração os períodos do ano, por tratar-se de município que possui em temporada de verão uma população flutuante muito além da população permanente.

pp) Obriga-se, para cumprimento do disposto no item anterior que disponibilizará de pessoal e equipamentos, tantos quanto for necessário para a execução dos serviços contratados em qualquer período do ano.

19. DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 São responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

b) Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;

c) Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;

d) Determinar à Contratada e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

e) Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

- f) Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;
- g) Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- h) Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- i) Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;
- j) Efetuar o pagamento dos serviços conforme o disposto no **item 17** deste Edital;

20. EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

20.1 A Contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo à Contratante rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

20.2 A Contratante pode solicitar à Contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.

20.3 A Contratada se obriga a executar os serviços em quantidade superior a contratada na situação prevista no item 2.3 deste edital.

21. DOS RECURSOS

21.1 Todas as comunicações e intimações relativas ao presente procedimento, inclusive quanto às decisões, produzirão todos os efeitos legais quanto a prazos quando forem feitas por qualquer meio que comprove a ciência dos licitantes. Equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via fac-símile com a inclusão no processo do comprovante de envio emitido pelo equipamento do Setor de Licitações. Também equipara-se, para estes fins, a comunicação que for feita aos licitantes via e-mail com a inclusão no processo do comprovante de recebimento do mesmo.

21.2 O recurso para impugnação do instrumento convocatório deverá seguir os termos do Art. 41 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores; os recursos contra os atos administrativos deverão seguir o disposto no art. 109 e seguintes da mesma Lei, com a ressalva do item anterior.

21.3 Os recursos apresentados contra os julgamentos da Comissão Permanente de Licitação deverão ser feitos por meio de petição escrita, endereçado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal e deverão ser obrigatoriamente protocolados perante o Setor de Protocolo do Município, no seu horário de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

expediente.

21.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.5 Depois de encerrado o prazo para as contrarrazões os recursos serão encaminhados para a Procuradoria Jurídica do Município para emissão de Parecer Jurídico.

21.6 Após o recebimento do Parecer Jurídico e antes de serem encaminhados para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, os recursos serão objeto de análise por parte da Comissão, que poderá rever sua decisão. Caso a Comissão reveja sua decisão, se dará prosseguimento à licitação.

21.7 Caso a Comissão decida por manter a decisão, o recurso será encaminhado para decisão por parte do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que deverá proferir decisão em 5 (cinco) dias úteis.

21.8 Não serão conhecidos os pedidos de impugnação ou de reconsideração e os recursos apresentados fora dos prazos e das condições estipuladas neste Edital e não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fax ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

21.9 É vedada à Licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão Permanente de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

22. DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1 O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**:

- a) Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;
- b) Transferir parcialmente a execução do objeto deste Edital, sem prévia autorização e anuência da CONTRATANTE;
- c) Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;
- d) Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

22.2 Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaruna tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

22.3 O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

- a) pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da CONTRATADA ou falecimento do titular, no caso de firma individual;
- b) pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Jaguaruna;

22.4 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, a rescisão importará em:

- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Jaguaruna e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

22.5 A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

22.6 Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

23. DAS PENALIDADES

23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma do item 23.4;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.
- e) Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

23.2 Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- b) Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;
- c) Demonstre ser inidôneo para contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruna em virtude de ilícito praticado.

23.3 As sanções previstas no item 23.1 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ou cobrada administrativa



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

e/ou judicialmente após a notificação.

23.4 É estabelecida a multa de:

- a) 0,01% (um centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;
- b) 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor, pelo atraso superior a 30 (trinta) minutos no início previsto para a execução dos serviços de coleta em cada setor;
- c) 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor, pelo atraso superior a 2 (duas) horas no término previsto da execução dos serviços de coleta em cada setor;
- d) 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor e por dia, pelo setor não coletado;
- e) 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;
- f) 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;
- g) 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços de coleta;
- h) 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarras durante a execução dos serviços de coleta;
- i) 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela constatação de anomalias na execução do itinerário dos setores de coleta;
- j) 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, recolhimento de material não considerado lixo, desvio ou inutilização do recipiente de resíduos;
- k) 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por item constatado, pelo defeito ou falta de item obrigatório exigido no veículo coletor;
- l) 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;
- m) 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela constatação de execução de serviços não objeto do contrato, por parte do pessoal da contratada;
- n) 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela falta de cumprimento de determinação que forem feitas por escrito pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- o) 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado;
- p) 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;
- q) 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- r) 3% (três por cento) do valor total global do contrato quando a proponente vencedora não assinar



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

o contrato no prazo fixado.

23.5 Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa.

23.6 As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Planejamento para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.

23.6.1 Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão se aplicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento as multas que lhe couberem.

23.6.2 O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização da Contratante.

23.6.3 Lavrado o auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

23.6.4 Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante devidamente instruídos, para decisão.

23.6.5 Da decisão da Contratante de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.

23.6.6 A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

23.6.7 Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

23.6.8 Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

23.6.9 Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, por meio de intimação.

23.6.10 Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

23.6.11 As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão à Contratante.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

23.6.12 A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Não serão considerados os envelopes de documentação e propostas apresentados após o prazo estipulado no preâmbulo deste Edital;

24.2 A entrega dos envelopes implica na sujeição da licitante aos termos deste Edital e Anexos;

24.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e Anexos, sendo o preço proposto de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

24.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto licitado será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

24.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

24.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.8 O representante da licitante terá amplos poderes para tomar quaisquer decisões sobre a licitação;

24.9 A Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior poderá realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.10 No caso de divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerá a disposição editalícia;

24.11 Caso as datas previstas para a realização do evento licitatório incorram em feriado ou ponto



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

facultativo, e não havendo retificação de convocação àquele evento, o mesmo será realizado no primeiro dia útil subsequente, preservados o local e horário designados inicialmente, independentemente de notificação oficial;

24.12 A Administração poderá promover alterações na licitação, mediante comunicação oficial, respeitado o prazo entre a publicação do Aviso de Licitação e a apresentação da documentação;

24.13 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração adiar ou revogar o certame por razões de interesse público ou, ainda, anular a licitação por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, sendo assegurado aos licitantes o direito de defesa antes do ato de revogação ou anulação, nos termos do art. 49, caput, e §1º da Lei Federal n.º 8.666/93;

24.14 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei de Licitações vigente;

24.15 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93;

24.16 Caso a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á a Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital e lei de regência à licitante desistente;

24.17 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, conferindo-lhe prazo para recurso, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93;

24.18 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no subitem 26.16 deste Edital;

24.19 A proponente que vier a ser vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

24.20 Ao licitante cabe submeter-se à legislação nacional referente à licitação e às normas regulares dos contratos;

24.21 Para dirimir dúvida emergente desta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Jaguaruna, renunciado a outro por mais que privilegiado;

24.22 É vedado o entendimento verbal, pessoal ou por qualquer outro meio que não por ofício quando se tratar de dúvida atinente ao Edital;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

24.23 O que for dito, achado, proferido ou julgado que não por meio oficioso, não será reconhecido pela Administração;

24.24 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por e-mail ou fac-símile, bem como recursos e impugnações;

24.25 A não impugnação deste edital e seus Anexos implica na aceitação de todos os seus termos, na forma do que dispõe o art. 41, da Lei nº 8.666/93;

24.26 Todos os serviços descritos neste Edital deverão seguir as determinações das Normas Brasileiras – NBR e outras aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

24.27 Ficam as Proponentes cientes de que a apresentação da Proposta, obrigatoriamente precedida da visita técnica, implica na aceitação de todas as condições deste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto à suas cláusulas e condições como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do objeto licitado;

24.28 Este Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

24.29 Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independentemente de transcrição:

Anexo I – Modelo da Carta de Apresentação;

Anexo II – Modelo da Declaração de Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

Anexo III – Modelo da Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo da Declaração de Aquiescência dos Termos Editalícios e Fidedignidade Documental;

Anexo V – Modelo de Declaração de Renúncia;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços;

24.30 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@jaguaruna.sc.gov.br e pelo telefone (0XX48) 3624-8400, de segunda à sexta-feira, das 7:00 horas as 13:00 horas.

Jaguaruna/SC, 02 de Junho de 2021.

LAERTE DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO I

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar do procedimento licitatório, Tomada de Preço N.º

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso de qualquer fase do certame, apresentar impugnação e requerer quaisquer diligências.

_____, de _____ de _____

(representante legal)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.: Apresentação limitada a 01 (um) agente por empresa.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO II

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

_____, inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2021.

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e não encontra-se suspensa ou impedida de licitar com o Poder Público.

_____, de _____ de 2021.

(representante legal)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUIESCÊNCIA DOS TERMOS
EDITALÍCIOS E FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, Bairro _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, DECLARA que tem pleno conhecimento dos termos constantes na Tomada de Preço Nº 01/2021, concordando e se submetendo as condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento das obrigações decorrentes da adjudicação do objeto da presente licitação, bem assim, DECLARA serem fiéis e verdadeiros todos os documentos apresentados no certame.

Por ser expressão da legítima verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal)



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REF. TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

Eu, _____, RG nº _____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº _____, declaro que renuncio expressamente da interposição de recurso contra a fase de julgamento da **habilitação/propostas** da Tomada de Preço nº/2021.

_____, ____ de _____ de 2021.

(representante legal)



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de TERMO DE REFERÊNCIA para PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES no Edital e Termo de Referência.

Os serviços que descrevem o presente TERMO DE REFERÊNCIA deverão ser executados em estrita observância ao plano aprovado pela CONTRATANTE, atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Termo de Referência, no anexo das Informações do Município e Cronogramas da Coleta de Resíduos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS

2.1. Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana compreendendo: Coleta, transporte e descarga de resíduos domiciliares e comerciais, com características de doméstico conforme quantidades mensais estabelecidas em anexo que são gerados na área urbana e principais localidades rurais do município, dos pontos de geração até o aterro sanitário; devidamente licenciada conforme normas e especificações contidas nesse edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

Os serviços a serem prestados pela CONTRADADA:



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

- a) Consiste no recolhimento, manual e/ou mecanizado, dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres da área urbana, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela municipalidade, e no seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração ao local de destino, aonde serão descarregados.
- b) A coleta domiciliar urbana deverá atender toda a área urbana do município, nas frequências indicadas no cronograma.

A **CONTRATADA** deverá, através da coleta regular domiciliar na área urbana, recolher todos os resíduos a seguir especificados, desde que comportados nas embalagens ou nos recipientes de padrão oficial do município:

- Resíduos domiciliares;
- Materiais de varredura domiciliar e pública;
- Resíduos sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços e comerciais, compatíveis com a coleta urbana domiciliar.

Quando os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens ou recipientes de padrão oficial, ou quando o volume de resíduos exceder 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros diários, por ponto de coleta, a **CONTRATADA** deverá enviar comunicação à fiscalização, para providências cabíveis nos termos e normas da **CONTRATANTE**.

Além dos resíduos citados, não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou privadas e resíduos industriais não perigosos que excederem 50 (cinquenta) quilos ou 100 (cem) litros e não estiverem acondicionados adequadamente. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo gerador ou por empresa especializada às expensas do mesmo.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Nos locais em que forem praticados o regime de coleta domiciliar em dias alternados, na zona urbana, não poderá haver intervalo superior a 72 (setenta e duas) horas entre duas coletas. O serviço poderá ser a critério da CONTRATANTE, mantido nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais, como decorrência dessa exigência.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de, baseada nas informações da fiscalização, indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno.

A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais e abertas a circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do Contrato, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta poderá ser feita manualmente ou por outro método, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, poderá a CONTRATANTE determinar à CONTRATADA que aumente o número de veículos coletores da sua frota, assim como o pessoal, proporcionalmente; bem como demais equipamentos auxiliares da coleta, observado o consequente equilíbrio econômico-financeiro.

A CONTRATADA deverá, se necessário, mediante determinação expressa da CONTRATANTE, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.

À CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no serviço de coleta ao seu critério. As novas alterações, depois de aceitas, deverão ser implantadas no máximo em 30 (trinta) dias.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

É atribuição da **CONTRATADA** dar ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os munícipes, através de impresso, cuja impressão e distribuição será de sua responsabilidade, de acordo com o modelo aprovado pela **CONTRATANTE**.

Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da **CONTRATADA** os encargos resultantes desta obrigação.

Cada veículo compactador da coleta urbana, deverá ser acompanhado de uma equipe de 01 (um) motorista e de no mínimo 2 (dois) coletores, por turno.

Só deverão permanecer abertas, nos veículos que apresentarem mais de uma abertura de carregamento, as tampas estritamente necessárias para a realização da coleta, devendo todas estar completamente fechadas quando não utilizadas ou quando não comportarem mais lixo, especialmente no trajeto até a descarga;

Será proibido aumentar a capacidade da caçamba compactadora ou colocar sobrecarga acima da comportada.

Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação de esvaziá-los completamente, com cuidados necessários para não danificá-los e evitar a queda do lixo nas vias públicas.

Os resíduos depositados nas vias em recipientes pelos munícipes, que tenham tombado ou caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos pelos coletores.

3.VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, LOCAL DE TRANSBORDO e CENTRO DE TRIAGEM



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

A marca, o modelo, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da Proponente, desde que no mínimo atenda ao item 2.1.4 deste Anexo e respeite as seguintes condições:

Considere uma parcela de 20 % (vinte por cento) a mais na frota dimensionada para os veículos coletores compactadores, a ser mantida como reserva.

As caçambas compactadoras para a coleta de lixo domiciliar deverão ter carregamento traseiro, serem adequadas ao chassi, fechadas para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassouras.

Relação mínima de equipamentos (para o ano de início dos serviços):

- 1) **Caminhão com caçamba coletora compactadora com capacidade mínima de 12m³**: 06 unidades.
- 2) **Veículo de apoio**: 01 unidade.
- 3) Em períodos de veraneio se exigirá da empresa que ela preste seus serviços com no mínimo 9 (nove) caminhões com **capacidade mínima de 12 m³**.

Apenas será aceita a oferta e disponibilização de veículos coletores com caçamba coletora compactadora de lixo, que estejam de acordo com a legislação de trânsito vigente.

A **CONTRATADA** deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.

Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da **CONTRATADA**.

Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

operação, incluindo:

- Funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização (giroflex ou similar);
- Estado de conservação da pintura;
- Limpeza geral.

Havendo necessidade (para melhor logística da prestação do serviço), deverá a contratada manter um local ou estação de transferência ou transbordo para depósito temporário dos resíduos sólidos coletados, de modo a possibilitar o traslado de resíduos pela CONTRATADA até o destino final contratado pelo MUNICÍPIO DE JAGUARUNA.

Firmado contrato com a vencedora, esta terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalação do local de transbordo ou estação de transferência caso a mesma declare essencial para a prestação de serviços no Município de Jaguaruna, podendo a contratada optar por realizar a logística de transporte dos resíduos sólidos até o aterro de disposição final de forma direta. Contudo optando pela criação do referido local deverá a CONTRATADA proceder com toda a regularização documental perante os órgãos ambientais no prazo de 180 dias.

Enquanto o local de transbordo não for implantado, deverá a CONTRATADA levar diretamente os resíduos sólidos até o Centro de Triagem.

Deverá a contrata manter ou subcontratar Centro de Triagem devidamente regularizado para fazer a separação dos resíduos sólidos do município de Jaguaruna, devendo haver uma separação mínima de pelo menos 25% do montante coletado ao qual não incidirá a destinação final.

4. INSTALAÇÕES

A Proponente deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional (vestiário com chuveiros, sanitários e armários) compatíveis com o número de empregados.

5. PESSOAL

A proponente deverá considerar a utilização de toda a mão-de-obra necessária ao bom desempenho dos serviços a serem contratados. Observada a característica peculiar do Município por ter uma brusca alteração da população na temporada de verão.

Além disso, a Contratada fica responsável por disponibilizar quantas pessoas forem necessárias para realizar os serviços nos prazos, nas quantidades e nas condições dispostas no Termo de Referência, sendo que Contratada, deverá dispor de equipe e operadores com nível de conhecimento satisfatório para realização dos trabalhos.

Toda equipe da Contratada deverá:

- a) ser treinada, as suas expensas e seguir rigorosamente os procedimentos de execução dos serviços;
- b) manter seus colaboradores devidamente uniformizados, identificados por crachá e providos por Equipamentos Proteção Individual - EPI's;
- c) a empresa contratada deverá substituir de imediato qualquer operador que não siga as regras estabelecidas. A responsabilidade pela ação ou emissão dos operadores será de inteira responsabilidade da fornecedora;
- d) responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos, máquinas, acessórios e utensílios necessários à execução dos serviços;



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

- e) manter equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso;
- f) implementar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem e limpeza todas as dependências da área;
- g) cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como aqueles referentes à segurança e a medicina do trabalho;
- h) realizar a instalação de máquinas e equipamentos em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- l) Manter os equipamentos em boas condições de funcionamento com programa eficiente e eficaz de manutenção preventiva;
- m) adotar constância e uniformidade nas operações;
- n) manter os equipamentos em boas condições de funcionamento e com programa eficiente e eficaz de manutenção preventiva;
- o) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, inclusive para atendimento em casos de urgência;
- p) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste anexo, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

q) cumprir todas as posturas do Município e as disposições legais Estaduais e Federais que interfiram na prestação dos serviços e, em especial, observar fielmente as normas conditas no edital de licitação e no contrato.

6. FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- a) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços, através do Fiscal de contrato Indicados pelas Secretarias.
- b) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- c) Fiscalizar: verificar os meios utilizados e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- d) Interditar, paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

- e) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas;
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês; Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- k) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- l) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à **CONTRATANTE**, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

A **CONTRATADA** deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à **CONTRATANTE** das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

As ordens de serviço e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício, mediante protocolo.

A **CONTRATADA** obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

7. DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

A Licitante deverá considerar os dados do Município de Jaguaruna / SC, constantes no **Anexos** do Edital e demais informações constantes no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 dias após a emissão e apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**.

Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, essa será formalmente comunicada, para que apresente sua contraposição. Caso a Contratada não regularize sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78 da 8666/93 e as alterações posteriores.

9. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

A assinatura do contrato implica aceitação plena das condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante do contrato. Ao aceita-las, a contratada assumirá responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos.

A Contratada deverá manter sigilo de todas as informações a que tiver acesso em função da execução do contrato. Nenhum dado, seja objeto diretamente nos levantamentos ou por qualquer outro meio, pode ser levado ao conhecimento de qualquer pessoa estranha, sob pena de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, salvo prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA.

Toda e qualquer despesa com material, transporte, equipamentos, alojamento de pessoa, mão de obra e outras será por conta da Contratada.

A Contratada deverá fornecer os serviços inerentes ao objeto desta contratação contemplando todos os critérios aqui estabelecidos, bem como as atividades detalhadas a seguir.

Caberá a Contratada disponibilizar informações e prestar apoio técnico à Fiscalização do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, tanto nas discussões técnicas relativas a aspectos ambientais, controles de qualidade e tecnológico, como na fiscalização das interfaces entre os projetos relativos às diversas fases e frente do empreendimento.

A equipe da Contratada não está autorizada a tomar qualquer decisão que altere as condições originais do objeto contratado sem a aprovação prévia da Fiscalização do MUNICÍPIO DE JAGUARUNA.

A Contratada será responsabilizada pelos serviços que não forem executados dentro das melhores práticas e normas técnicas vigentes, bem como por aqueles que não atenderem as especificações técnicas elaboradas e aprovadas pelo MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, quando for



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

comprovado que as divergências decorram de erro ou falha nos serviços executados pela Contratada.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A Constituição Federal acolheu a presunção legal de que prévia licitação produz a melhor contratação – entendida como aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância do princípio da isonomia. Sendo assim, a modalidade adotada será TOMADA DE PREÇOS.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA fica sujeita as sanções administrativas previstas na Lei 8666/93.

A aplicação de sanções / penalidades a serem aplicadas a Contratante deverá preceder de prévio processo administrativo.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

12. QUANTIDADES

A Proponente deverá considerar, ainda, os quantitativos estimados estabelecidos nas planilhas que instruem o presente documento.

Jaguaruna/SC, 14 de maio de 2021.

RODRIGO ÁVILA MENDONÇA

Diretor de Planejamento

Biólogo – CRbio3 53187



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Área territorial: Área total – 329,00 km².
2. População: 20.288 hab. est. IBGE (ano 2020). *Fonte: IBGE.*
3. Justificativa.
4. Mapa de coleta de resíduos sólidos.
5. Roteiro e Cronograma semanal – Meses de Dezembro a Março.
6. Roteiro e Cronograma semanal – Meses de Abril a Novembro.
7. Outras informações podem ser obtidas no site: www.jaguaruna.sc.gov.br.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUO SÓLIDO

A previsão de resíduos sólidos por habitante foi considerada em 0,800 quilos por habitante/dia. Para a formulação do cálculo, esse valor foi transformado em gramas conforme segue: 0,0008 gr/hab/dia.

Utilizando esta quantidade concluímos que a previsão de resíduos sólidos para o município de Jaguaruna no ano de 2021, totalizará 15.251, conforme tabela abaixo.

Foi considerado a população flutuante nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março. Para o cálculo da população flutuante foi considerado os dados do cadastro imobiliário do município: **nº de cadastro predial X média de pessoas no imóvel (3 pessoas) + nº hab, segundo senso de 2020.**

Tabela de previsão de resíduos sólidos para o ano de 2021, no município de Jaguaruna/SC

Mês	Total de dias de cada mês	Total em toneladas previstas para o ano de 2021 (0,0008gr x 20.288hab x número de dias no respectivo mês)	População
Janeiro	31	1.823,89	73.544
Fevereiro	28	1.647,39	73.544
Março	31	1.823,89	73.544
Abril	30	486,91	20.288



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Maio	31	503,14	20.288
Junho	30	486,91	20.288
Julho	31	503,14	20.288
Agosto	31	503,14	20.288
Setembro	30	486,91	20.288
Outubro	31	503,14	20.288
Novembro	30	486,91	20.288
Dezembro	31	911,95	36.772
Total		10.167,33	

CRONOGRAMAS DE COLETA - RESÍDUO SÓLIDO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC

Roteiro e cronograma para os meses de **dezembro a março (veraneio)**:

Bairro	Dias da semana							Frequência
	2 ^a	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	sábado	domingo	
Centro do trilho sentido balneários, Beija Flor, Cristo Rei I, II, III e região do Fórum - Diurno								3 dias
Centro do trilho sentido BR 101 até a ponte, Hospital - Noturno								3 dias
Encruzo								3 dias
Morro da Cruz, Costa da Lagoa e Morro Azul								2 dias
Paulo Cruz , Cristo Rei IV e V e Riachinho								2 dias
Porto Vieira e Boa Vista								2 dias
Retiro								2 dias
Camacho, Arroio Corrente, Cascata Vermelha, Campo Bom, Esplanada								7 dias
Garopaba do Sul, Dunas do Sul, Figueirinha, Nova Camboriú e Paraíso								7 dias
Carioca, Olho d'Água, Poços, Coloninha, Morro Grande de Fora, Vila Valdeci e Arroio Corrente								2 dias
Arroio da Cruz, Torneiro								2 dias



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Roteiro e calendário para os meses de **abril a novembro**:

Bairro	Dias da semana					Frequência
	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	
Centro do trilho sentido balneários, Beija Flor, Cristo Rei I, II, III e região do Fórum - Diurno						3 dias
Centro do trilho sentido BR 101 até a ponte, Hospital - Noturno						3 dias
Encruzo						3 dias
Morro da Cruz, Costa da Lagoa e Morro Azul						2 dias
Paulo Cruz, Cristo Rei IV e V e Riachinho						3 dias
Porto Vieira e Boa Vista						2 dias
Retiro						2 dias
Morro Bonito, Laranjal, Dunas do Sul e Campo Bom						2 dias
Camacho						3 dias
Garopaba do Sul						3 dias
Balneário Arroio Corrente, Cascata Vermelha, Figueirinha e Nova Camboriú						2 dias
Balneário Copa 70, Janaína e Esplanada						2 dias
Arroio da Cruz, Torneiro, Carioca, Olho d'Água, Poços, Coloninha, Morro Grande de Fora, Vila Valdeci e Arroio Corrente						2 dias

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Os bairros são constituídos das seguintes localidades, loteamentos e ou comunidades:

Bairro Camacho: Loteamento Costa Azul, Costa Azul I/ II/ III/ IV; Loteamento Farol; Loteamento Valverde I e Loteamento Valverde II.

Bairro Laranjal: Loteamento Dunas do Sul; Balneário Paraíso; Loteamento Nova Camboriú; Loteamento Praia de Jaguaruna (Figueirinha).

Bairro Arroio Corrente: Loteamento Cascata Vermelha; Loteamento Jardim Arroio Corrente; Loteamento Nevetur; SAPAC.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Bairro Balneário Campo Bom: Loteamento Campos Verdes; Loteamento Catarinense; Loteamento Albatroz; Loteamento Janaína; Loteamento Campo Bom; Loteamento Navio Gravataí; Loteamento Copa 70; Loteamento Montreal; Loteamento Panorama.

Jaguaruna/SC, 14 de maio de 2021.

RODRIGO ÁVILA MENDONÇA

Diretor de Planejamento

Biólogo - CRbio3 53187





Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2021

QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA** E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Avenida Duque de Caxias, 290, Centro, bairro Centro, estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.698/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LAERTE DOS SANTOS SILVA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, no município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____./____./____-__, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade _____, inscrito no CPF sob nº ____./____./____-__, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021.**, homologado em ____/____/2021, prometem fielmente cumprir o presente Termo de Contrato pelo qual se obriga a executar os serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana, e pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e as seguintes cláusulas:

Para efeito do disposto neste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

I – Resíduos Sólidos Domiciliares: são aqueles produzidos nos domicílios residenciais. Compreendem papel, jornais velhos, embalagens de plástico e papelão, vidros, latas e resíduos orgânicos, como restos de alimentos, trapos, folhas de plantas ornamentais e outros, excluídos os recicláveis ou reutilizáveis a serem encaminhados à coleta seletiva.

II – Resíduos Sólidos Comerciais: são aqueles produzidos em estabelecimentos comerciais, tais como, restaurantes, hotéis, escritórios, lojas e supermercados, variando de acordo com a natureza da atividade, excluídos os recicláveis ou reutilizáveis a serem encaminhados à coleta seletiva.

III – Resíduos Sólidos Urbanos Recicláveis (lixo seco): são aqueles produzidos nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, devidamente triados e acondicionados em sacos plásticos e/ou recipientes aprovados por normas da municipalidade, tais como: papéis, papelão, metais, plásticos, vidros e outros.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é a **Contratação de Empresa Especializada para execução dos Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana compreendendo: a) Coleta, transporte e descarga de resíduos domiciliares e comerciais, com características de doméstico**



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

conforme quantidades mensais estabelecidas em anexo que são gerados na área urbana e principais localidades rurais do município, dos pontos de geração até o aterro sanitário; devidamente licenciada conforme normas e especificações contidas nesse edital e seus anexos, bem como na legislação pertinente. Os Serviços de Engenharia Sanitária de Limpeza Urbana consistem em:

1.1.1 – Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e principais localidades rurais;

1.2 – Os resíduos sólidos domiciliares deverão ser depositados no Aterro Sanitário da empresa -----, localizado -----.

1.3 – A **CONTRATADA** deverá seguir o disposto na Legislação Municipal que dispõe sobre o Saneamento Básico e adequar-se ao Plano Municipal de Saneamento Básico, em elaboração, de forma a garantir o pleno atendimento à Lei Federal 11.445/2007 – que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico.

1.4 – As diretrizes e especificações técnicas para execução das atividades e serviços mencionados no objeto (item 1.1 deste contrato), estão contidas e detalhadas no **Anexo VII** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – O prazo para execução e prestação dos serviços deste contrato será até 31/12/2021, contados a partir do dia seguinte da assinatura da respectiva ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado por igual período, respeitado o limite estabelecido no art. 57, inciso II, ressalvados os casos do §4º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

2.2 – Caberá à Contratada a definição da tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas do Edital, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A Contratada obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.

3.1.1 – A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.2 – A Contratante poderá exigir que a Contratada, durante a vigência do Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições deste Contrato.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

3.2.1 – Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste documento, vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 – A Contratada enviará, mensalmente, as medições dos serviços executados, devidamente atestado pela Contratante da realização completa e satisfatória, para fins de pagamento, mediante os seguintes valores:

4.1.1 – Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana: R\$ ____/t (____ reais por tonelada);

4.2 – O pagamento será mensal, após medição dos serviços executados e apresentação das Notas Fiscais de serviços, até 30 dias do mês subsequente a prestação do serviço, e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, assim como pelo representante da **CONTRATADA**.

4.3 – Serão pagos somente os serviços efetivamente medidos e realizados.

4.4 – Os valores pactuados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação das propostas, com base no **INPC-IBGE**, acumulado desde o mês da abertura das Propostas até o mês de aplicação do reajuste, a menos que seja criado índice setorial oficial, obrigatoriamente imposto pela União.

4.4.1 – A quantidade de tonelada/ano é baseada em informações oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) com relação a população do município. Dessa forma, durante a vigência do contrato, havendo disponibilidade de novos dados acerca da população habitacional do município, fica a cargo da Administração Pública atualizar os quantitativos (toneladas) para que o serviço seja prestado com excelência.

4.5 – Será realizada revisão do valor dos serviços, para mais ou para menos, nos seguintes casos:

a) quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Contratante e que importe em alteração de custos, devidamente comprovada por probatório pela Contratada;

b) sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

c) quando houver alteração das condições iniciais estabelecidas na Proposta.

d) nos demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

4.6 – A CONTRATADA informará ao Município os dados de uma conta bancária onde serão depositados todos os valores devidos pela prestação dos serviços.

4.7 – O pagamento estará vinculado à disponibilização dos recursos pela municipalidade, e comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – São responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) A Contratada deverá executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pela Contratante exclua ou atenuar essa responsabilidade;
- b) As contratações de mão-de-obra feitas pela Contratada serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela Contratada e a Contratante;
- c) Competirá à Contratada a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;
- d) Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Edital, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- e) Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- f) Informar a Prefeitura Municipal de Jaguaruna da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões necessárias, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual;
- h) Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

- i) Responder pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Jaguaruna ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- j) A Contratada deverá apresentar ao Município, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- k) A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- l) A Contratada será a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- m) A Contratada deverá evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- n) Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- o) Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- p) Acatar solicitação da Contratante de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- q) Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações;
- r) Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- s) A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da Contratada deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- t) A Contratada deverá manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;

u) Prestar serviço adequado, de acordo com as normas técnicas e legislação aplicáveis, previstas em sua Proposta;

v) Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;

w) Cumprir e fazer cumprir as normas dos serviços e as cláusulas negociais desta Contratação;

x) Permitir aos funcionários da Contratante encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;

y) Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta Contratação;

z) Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;

aa) A Contratada não transportará substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;

bb) Sempre que for necessário, encaminhar à Contratante estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;

cc) Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com a Contratante, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

dd) Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Edital, que vierem a ser exigidos pela Contratante ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;

ee) A Contratada deverá buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;

ff) Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

gg) Caberá à Proponente vencedora, a observância de todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades licitadas;

hh) A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso; e,

ii) As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços licitados compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;

jj) Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;

ll) Responsabilizar-se pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;

mm) Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução, trabalho defeituoso ou executado fora das especificações do **MUNICÍPIO**, os reparos ou substituições necessários devem correr por conta da **CONTRATADA** e ser prontamente atendidas;

nn) Responsabilizar-se pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

oo) Responsabiliza-se em observar rota e tonelagem para a coleta dos resíduos sólidos no Município de Jaguaruna levando em consideração os períodos do ano, por tratar-se de município que possui em temporada de verão uma população flutuante muito além da população permanente.

pp) Obriga-se, para cumprimento do disposto no item anterior que disponibilizará de pessoal e equipamentos, tantos quanto for necessário para a execução dos serviços contratados em qualquer período do ano.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – São responsabilidades do **MUNICÍPIO**:

a) Orientar, acompanhar e fiscalizar a empresa contratada quanto à execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;

b) Zelar pela boa execução dos serviços pela Contratada;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- d) Determinar à Contratada e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto desta Licitação, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- e) Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;
- f) Consignar nos orçamentos anuais, durante o prazo deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à Contratada por força do Edital e do Contrato;
- g) Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, a Contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- h) Emitir a Ordem de Serviço para a realização dos serviços contratados;
- i) Transmitir oficiosamente à Contratada as instruções, ordens e reclamações, competindo à Administração decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer do contrato;
- j) Efetuar o pagamento dos serviços conforme o disposto na **Cláusula Quarta** deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXPANSÃO E ALTERAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS.

7.1 – A Contratada se obriga a realizar somente os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer será objeto de renegociação entre as partes, cabendo à Contratante rever os ressarcimentos de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.2 – A Contratante pode solicitar à Contratada, e esta deverá atender, alterações modificações ou expansões no planejamento dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro constante na Proposta que deu origem ao presente Contrato.

7.3 – A Contratada se obriga a executar os serviços em quantidade superior a contratada na situação prevista no item 4.4.1 deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – O Contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte e de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a **CONTRATADA**:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

8.1.1 – Falir, concordatar, dissolver-se ou extinguir-se;

8.1.2 – Transferir parcialmente a execução do objeto deste Contrato, sem prévia autorização e anuência da CONTRATANTE;

8.1.3 – Paralisar os serviços sem justa causa, caso fortuito ou sem motivo de força maior;

8.1.4 – Não der aos trabalhos o andamento capaz de cumprir as demandas previstas;

8.2 – Rescindindo o contrato por qualquer um dos motivos explicados no item anterior, a empresa não pode retirar os equipamentos instalados, até que o órgão responsável da Prefeitura Municipal de Jaguaruna tenha resolvido o problema da substituição, mesmo não havendo nenhum outro motivo que impeça a referida retirada.

8.3 – O contrato será rescindido, ainda, nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e alterações e nas seguintes hipóteses:

8.3.1 – pela decretação da falência, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA** ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

8.3.2 – pela alteração social ou a modificação da finalidade da estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudiquem a execução do contrato, a juízo da Prefeitura Municipal de Jaguaruna;

8.4 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, a rescisão importará em:

8.4.1 – Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Jaguaruna e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.4.2 – Declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou de má-fé, a juízo da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

8.5 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano, efetivo ou potencial.

8.6 – Os mesmos termos da rescisão e penalidades se aplicam às empresas consorciadas.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por infração de quaisquer das cláusulas contratuais, o Município poderá, **respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa**, aplicar as seguintes sanções:



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Multa, na forma do item 9.4;

9.1.3 – Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.1.4 – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com o Município, para a adoção da mesma medida.

9.1.5 – Rescisão do contrato nas hipóteses legais;

9.2 – Incorre nas mesmas penas previstas supra a licitante que:

9.2.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por prática ou emprego de meios dolosos para fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

9.2.2 – Tenha praticado ilicitude visando frustrar ou perturbar objetivos da ou a própria licitação, inclusive a prática de litigância de má-fé;

9.2.3 – Demonstre ser inidôneo para contratar com a Prefeitura Municipal de Jaguaruna em virtude de ilícito praticado.

9.3 – As sanções previstas no item 9.1 poderão acumular-se entre si, inclusive a multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ou cobrada administrativa e/ou judicialmente após a notificação.

9.4 – É estabelecida a multa de:

9.4.1 – 0,01% (um centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por dia, pelo atraso injustificado no início da prestação dos serviços, conforme data prevista no Contrato;

9.4.2 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor, pelo atraso superior a 30 (trinta) minutos no início previsto para a execução dos serviços de coleta em cada setor;

9.4.3 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor, pelo atraso superior a 2 (duas) horas no término previsto da execução dos serviços de coleta em cada setor;

9.4.4 – 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por setor e por dia, pelo setor não coletado;



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

9.4.5 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por operário faltante em cada equipe, pelo uso de equipe incompleta na execução dos serviços;

9.4.6 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por funcionário e por dia, pela utilização de operários não uniformizados;

9.4.7 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por funcionário e por dia, pelo uso de funcionários menores de 18 (dezoito) anos na execução dos serviços de coleta;

9.4.8 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, pela solicitação de propina, uso de bebidas alcoólicas, falta de urbanidade dos componentes da equipe ou promoção de algazarras durante a execução dos serviços de coleta;

9.4.9 – 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela constatação de anomalias na execução do itinerário dos setores de coleta;

9.4.10 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por falta cometida, pela execução dos serviços sem cuidado, despejo de detritos nas vias públicas, catação ou triagem de resíduos, recolhimento de material não considerado lixo, desvio ou inutilização do recipiente de resíduos;

9.4.11 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por item constatado, pelo defeito ou falta de item obrigatório exigido no veículo coletor;

9.4.12 – 0,002% (dois milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por dia de atraso, em caso de não atendimento, dentro do prazo estabelecido, de pedido para substituição de empregado;

9.4.13 – 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela constatação de execução de serviços não objeto do contrato, por parte do pessoal da contratada;

9.4.14 – 0,003% (três milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, pela falta de cumprimento de determinação que forem feitas por escrito pela Secretaria Municipal de Obras;

9.4.15 – 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por irregularidade, por fraude ou sua tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado;

9.4.16 – 0,005% (cinco milésimos por cento) sobre o valor total global do contrato, por quaisquer descumprimentos quanto às suas obrigações;

9.4.17 – 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

9.4.18 – 3% (três por cento) do valor total global do contrato quando a proponente vencedora não assinar o contrato no prazo fixado.

9.5 – Em aplicação de quaisquer penalidades será concedida à Contratada o contraditório e ampla defesa.

9.6 – As irregularidades ou defeitos constatados durante a execução dos serviços serão repassados pela Secretaria Municipal de Planejamento para a Contratada, que deverá providenciar a imediata reparação do fato.

9.6.1 – Tais irregularidades serão notificadas por escrito aos responsáveis da Contratada sob as quais poderão se aplicadas pela Secretaria Municipal de Planejamento as multas que lhe couberem.

9.6.2 – O processo de aplicação das penalidades de advertência e multa, inclusive moratória, tem início com a lavratura do auto de infração pela fiscalização da Contratante.

9.6.3 – Lavrado o auto, a Contratada será imediatamente intimada, lhe sendo dado um prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia.

9.6.4 – Recebida a defesa prévia, os autos serão encaminhados pela fiscalização à Contratante devidamente instruídos, para decisão.

9.6.5 – Da decisão da Contratante de aplicar penalidade caberá recurso voluntário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de intimação, para o Prefeito Municipal, independentemente de garantia de instância.

9.6.6 – A decisão do Prefeito Municipal exaure a instância administrativa.

9.6.7 – Apurando-se, no processo, a prática de duas ou mais infrações, pela Contratada, aplicam-se, cumulativamente, as penas a elas cominadas, se as infrações não forem idênticas.

9.6.8 – Quando se tratar de infração continuada em relação a qual tenham sido lavrados diversos autos ou representações, serão eles reunidos em um só processo, para imposição da pena.

9.6.9 – Considerar-se-ão continuadas as infrações quando se tratar de repetição de falta ainda não apurada ou que seja objeto de processo de cuja instauração a Contratada não tenha conhecimento, por meio de intimação.

9.6.10 – Na falta de pagamento da multa no prazo de 10 (dez) dias a partir da ciência, pela Contratada, da decisão final que impuser a penalidade, terá lugar o processo de execução.

9.6.11 – As importâncias pecuniárias resultantes da aplicação das multas previstas no Contrato reverterão à Contratante.



Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Jaguaruna

9.6.12 – A aplicação e o cumprimento das penalidades previstas neste Contrato não prejudicam a aplicação de penas previstas na Legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – UTILIZAÇÃO DE BENS PÚBLICOS

10.1 – No exercício das atividades objeto deste Contrato, poderá a Contratada, devidamente autorizada pela Contratante, utilizar os bens públicos municipais e estabelecer servidões nas estradas, caminhos e logradouros públicos para a realização de obras e instalações, a exemplo de acesso(s) aos locais de recolhimento e transporte dos resíduos.

10.1.1 – A manutenção, conservação, segurança e vigilância dos bens públicos cedidos será de inteira responsabilidade da Contratada.

10.1.2 – Findo o prazo deste Contrato todos os bens públicos e instalações de propriedade da Contratante utilizadas pela Contratada, reverterão automaticamente ao Município, em condições de uso, conforme as diretrizes previstas neste instrumento, ressalvado o desgaste por uso normal, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – As despesas do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Jaguaruna e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na específica dotação orçamentária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

14.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este instrumento contratual, fica eleito o foro da comarca de Jaguaruna/SC, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jaguaruna

Jaguaruna / SC, ____ de _____ de

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Jaguaruna

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana do Município de Jaguaruna, conforme normas e especificações contidas no Edital de Tomada de Preço n.º e seus Anexos, conforme abaixo:

Serviços	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$/un)	Valor Total (R\$)
1.1.1 – Coleta, transporte e descarga de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural;	Toneladas	10.167,33	R\$	R\$
Valor total mensal				
Valor total global (Considerado até 31/12/2021)				

Valor Total Global (considerado até 31/12/2021) da proposta por extenso: (_____).

Obs.: No preço cotado já estão incluídos todos os serviços e eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: (conforme item 7.1.4 do Edital).

PRAZO DE EXECUÇÃO: (conforme item 16 do edital)

CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: Em conformidade com o item 17 do Edital.

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA (OU PROCURADOR COM PODERES LEGAIS PARA TAIS FINS) – C/ PROCURAÇÃO